

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, PARA TRANSPORTAR CLIENTES PARA EXCURSÕES CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 19/01.00045–CC.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.671.444/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor de seu Conselho Regional ----- (nome), ----- (nacionalidade), carteira de identidade nº -----, expedida pelo -----, (órgão exp.) em ---/---/----, CPF nº ----- GO, e de outro lado a firma, ----- (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número -----, estabelecida à ----- (endereço), que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor ----- (nome), ----- (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº -----, emitida pelo ----- (órgão exp.), CPF nº ----- . As partes têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução nº 1252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** de Locação de Ônibus para Excursões e Passeios do Sesc Goiás, conforme segue discriminado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
01.	<i>“Descrição do passeio / Tipo de ônibus / data / hora”</i>	<i>“Quantidade Contratada”</i>	<i>“Valor pelo item ganho”</i>
02.	<i>Descrição do passeio / Tipo de ônibus / data / hora”</i>	<i>“Quantidade Contratada”</i>	<i>“Valor pelo item ganho”</i>

§ 1º - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço objeto dessa licitação, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

§ 2º - Os ônibus da **CONTRATADA** deverão ficar à disposição dos passageiros durante todo o período das viagens.

§ 3º - Alterações como: prorrogações, antecipações de viagens e alteração de destinos devendo a distância e o período de duração do passeio ser compatíveis com o destino anterior, somente poderão ser realizadas pelo **CONTRATANTE** por meio de termo aditivo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 4º - Cancelamentos somente serão realizados pelo **CONTRATANTE** comunicado por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 5º - Os motoristas da **CONTRATADA** deverão possuir conhecimento mínimo do local e do trajeto, bem como oferecer tratamento cordial aos passageiros e aos guias.

§ 6º - Os horários de saída das excursões e passeios poderão ser alterados, dentro do mesmo dia estipulado no contrato, desde que comunicados à **CONTRATADA** com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 7º - A documentação do ônibus que comprove o ano de fabricação, o seguro, a assistência de viagem nacional e a autorização do Ministério dos Transportes, bem como a cópia da habilitação na categoria correspondente do motorista que fará o trajeto, deverão ser obrigatoriamente apresentadas ao responsável pela excursão e/ou passeio em vistoria que será feita pela **CONTRATANTE**, em data previamente marcada.

§ 8º - A **CONTRATADA** deverá apresentar o Cadastro da Frota de Veículos na Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, quando houver transposição de fronteiras do Estado de Goiás, para fins de fiscalização.

§ 9º - A **CONTRATADA** se obriga a comparecer ao local da prestação do serviço impreterivelmente, com 60 (sessenta) minutos de antecedência.

§ 11º - A **CONTRATADA**, substituirá o veículo a qualquer tempo caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, sem condições de segurança, higiene ou limpeza, em tempo hábil a fim de que não haja atrasos e interrupções nos serviços, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 11º - Cuidará também a **CONTRATADA**, da limpeza do banheiro do veículo locado, inclusive do abastecimento de papel higiênico e papel toalhas.

§ 12º - Eventualmente os veículos da **CONTRATADA** poderão trafegar em estradas de terra.

SEGUNDA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e se extinguindo, após o efetivo cumprimento de seu objeto e seu correspondente pagamento.

TERCEIRA: O valor total do objeto do presente contrato, que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, é de R\$ _____ (valor em reais), _____(valor por extenso), sendo o pagamento efetuado de acordo com cada viagem realizada conforme cláusula primeira.

§ 1º - O preço constante do caput desta cláusula é fixo e irrevogável.

§ 2º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 3º - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes deste contrato.

QUARTA: O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

§ 1º - **Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.**

§ 2º - Havendo erro na nota fiscal, recusa de recebimento pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento poderá ser

sustado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

§ 3º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário.

QUINTA: Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, na execução do objeto deste contrato, sem motivo de força maior, a **CONTRATADA** estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste contrato; e

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II - Por inexecução parcial ou total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º - As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da **CONTRATADA**.

§ 2º - Quando não pagos em dinheiro pela **CONTRATADA**, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 3º - Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

§ 4º - Em caso de reincidência por atraso injustificado será a **CONTRATADA** penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

SEXTA: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar acréscimos nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato, em acordo com a Resolução SESC nº 1.252/2012.

SÉTIMA: Cabe a **CONTRATADA** arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza fiscal, para fiscal, administrativas, ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade da **CONTRATADA** como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

OITAVA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com até 15 (quinze) dias de antecedência das viagens;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Único – A partir da data em que for concretizada a rescisão cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

NONA: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Concorrência nº 19/01.00045**.

DÉCIMA: Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas para os seguintes endereços:

a) Do **CONTRATANTE**: Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, endereçados à Seção de Gestão de Contratos, telefone (62) 3221-0607, ou (62) 3221-0600.

b) Da **CONTRATADA**: _____, telefone _____, e-mail: _____.

DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia - GO, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF: